



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00653/2020

Tipo de Processo: Prodesu: III A - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação (Prodacom)

Assunto: CREA-RN - PRODESU III-A - Ofício 08/2020-Pres

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 36/2020

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 8 de junho de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL 2291/2019, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos (doc. SEI 0300088);

Considerando que o plano de trabalho foi protocolizado no Confea dentro do prazo estipulado na Decisão PL 2291/2019;

Considerando o parecer da Gerência de Comunicação - GCO, documento SEI 0334045, que concluiu favoravelmente ao plano de trabalho;

Considerando o Parecer n.º 050/2020-GDI, documento SEI 0334812, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, Parecer SUCON n.º 113/2020, documento SEI 0341016, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional.

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação – III-A apresentado pelo Crea-RN, no valor total de R\$ 250.076,30 (duzentos e cinquenta mil,

setenta e seis reais e trinta centavos) às despesas do Prodesu.

2. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.
3. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.03.03 - LINHA III.
4. Encaminhar a presente à Comissão de Articulação Institucional – CAIS.

Brasília/DF, 08 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carminda Luzia Silva Pinheiro, Presidente do Crea-AC**, em 08/06/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo (301.399.104-68), Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 08/06/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Aires dos Santos, Conselheiro(a) Federal**, em 08/06/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Danhoni (144.546.709-78), Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirson Artur Freitag, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Conselheiro Federal**, em 08/06/2020, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis Bogossian (007.539.987-34), Usuário Externo**, em 09/06/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro de Alencar Carvalho (400.076.854-91), Presidente do Crea-PE**, em 09/06/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0341267** e o código CRC **9F02C47E**.

